

**ATO Nº 397, DE 02 DE AGOSTO DE 1993****Reajusta a remuneração de vereadores.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do demonstrativo de pagamento do mês de **JULHO/1.993** expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 396, de 09 de setembro de 1.992,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, item XI, limita a remuneração dos srs. vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

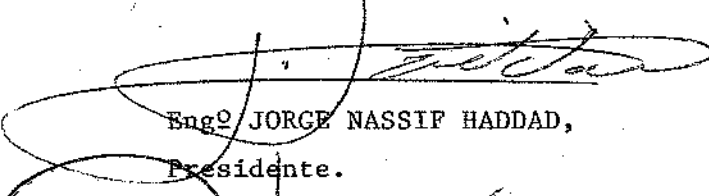
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 01, de 31 de março de 1.992 limita a remuneração dos Vereadores a no máximo 75% (setenta e cinco por cento) daquela estabelecida em espécie aos Deputados Estaduais, não podendo ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município,

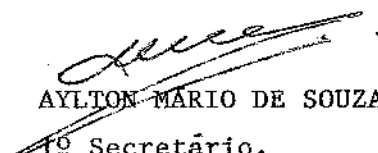
RESOLVE:-

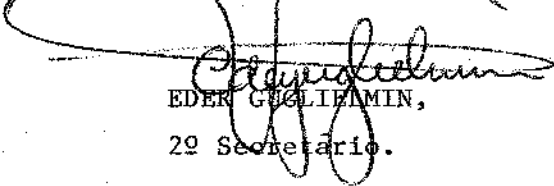
Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:-

a partir de 10.07.1993 - CR\$ 89.867,97 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros reais e noventa e sete centavos).

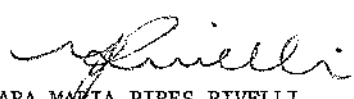
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 10 de agosto de 1.993.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.


AYLTON MÁRIO DE SOUZA,
1º Secretário.


EDER GULFIMIN,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de mil novecentos e noventa e três (02.08.1993).


YARA MARIA PIRES RIVELLI,
Diretora Administrativa.